



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato n.º 49752/202/2025

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49752/2023

Considerando o pleiteado pela Contratada na Carta/Com nº 147/2025 (188790096), a análise, deferimento e ratificação da Comissão Executora por meio da Nota Técnica N.º 2/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP (188790460) e do Despacho - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP (189193841), bem como o aval da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (Sucorp), no Despacho SEEC/SECONT/SUCORP (188790857); a orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC (188793213), corroborada pelo Despacho - SEEC/AJL/ULIC (189676395), e ainda, a análise procedida pela Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres (Cogec) por intermédio da Nota Técnica N.º 43/2025 - SEEC/SCG/COGEC/DIREC/GERCON (188793679), todos constantes no Processo nº 04033-00023604/2023-11 e 04044-00062287/2025-54, em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em cumprimento a delegação de competência prevista no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), **DECIDO**:

APOSTILAR o Contrato nº 49752/2023 (121257705) firmado com a empresa **MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.689.445/0001-81, que tem por objeto:

1. Alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto:

11.57 - Do fornecimento de armas não-letais:

11.57.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela [Portaria DG/PF nº 18.045/2023](#).

11.57.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA (188791978), com fundamento na Carta/Com nº 147/2025 (188790096), de acordo com a análise da Comissão Executora do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 2/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP (188790460) e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP (188790857), bem como o Alvará nº 826, de 5 de fevereiro de 2024 - Processo nº 2024/7471 - DELESP/DREX/SR/PF/DF (188792761), nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC (188793213).

11.57.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro.

11.57.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o Plano de Implantação, contendo um cronograma detalhado de fornecimento dos armamentos não letais e apresentar os certificados de capacitação dos vigilantes para o manuseio e porte do armamento não letal, conforme Relação dos Postos (188791978).

1.1. Compete a Comissão Executora verificar o cumprimento do Plano de Implantação, em sua totalidade, detalhado na Carta/Com nº 147/2025 (188790096).

2. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura.

3. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATADA**:

LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
Representante Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO SILVA BARRA, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 17/12/2025, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **189902798** código CRC= **6A64B917**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3414-6183